



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

**LEI Nº 4.614, de 30 de janeiro de 1997.**  
**CRIA O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO E O FUNDO DE CEMITÉRIOS  
E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados o Fundo de Desenvolvimento e o Fundo de Cemitérios na Secretaria Municipal de Controle Urbano, que serão regulamentados mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 30 de janeiro de 1997.

  
PETRÚCIO CÉSAR BANDEIRA MENDES  
Prefeito em exercício.

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	

